

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N° 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

= "Dispõe sobre a criação de vaga para o emprego de recepcionista e dá outras providências."=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO Iº- Fica criada no Quadro de Pessoal- Empregos Permanentes- Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, mais uma vaga para o emprego de recepcionista, passando assim, de uma (01) para duas (02) vagas.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 16 de setembro de 2005.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

111, fls. 31 , Livro nº 01